



Lei nº 934/2018, de 17 de Julho de 2018.

“Altera os incisos II e IV, do art. 244, da Lei Municipal n. 596/2012 que institui o Código de Obras e Edificações de Floriano, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e eu, em nome do povo Florianense, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e IV, do art. 244 da Lei Municipal nº 596/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 244 – Somente deve ser expedido alvará de construção de postos revendedores cujos projetos satisfaçam as seguintes condições:

- I -
- II - uso de depósito subterrâneo de combustíveis com distância mínima de 20m (vinte metros) de qualquer edificação e dos limites do terreno;
- III -
- IV - distância mínima de 500m (quinhentos metros) a partir dos limites do terreno, para hospitais e estabelecimentos de saúde, asilos, creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio.

Redação anterior:

- Art. 244** -
- I -
 - II - uso de depósito subterrâneo de combustíveis com distância mínima de 4,00m (quatro metros) de qualquer edificação e dos limites do terreno;
 - III -
 - IV – distância mínima de 200m (duzentos metros) a partir dos limites do terreno, para hospitais e clínicas de saúde, asilos, creches, escolas de ensino fundamental e vice-versa.





FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 17 de Julho de 2018.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

Lei de Autoria do Vereador Mauricio Bezerra (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)


James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDEXXVIII, que circulou no dia 27 de Julho de 2018.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo